



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.179, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Adita o Anexo I, da Lei Municipal nº 5.462, de 04 de maio de 2012, que "DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES".

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Temática Congressos e Feiras, do Anexo I da Lei Municipal nº 5.462, de 04 de maio de 2012, o Criar Feiras no Município de Bento Gonçalves, o qual ocorrerá sempre aos domingos, uma vez por mês.

Calendário Oficial De Eventos Do Município De Bento Gonçalves.

(...)

Congressos e Feiras; criar feiras
(aos domingos — uma vez por mês.)

Art. 2º A documentação e as informações exigidas no Anexo II, da Lei Municipal nº 5.462, de 04 de maio de 2012, estão vinculadas ao presente para entendimento e execução do Criar Feiras.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 115
e publicado (a)
Em 23 / 06 / 25